



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital Nº 049/2022

31 de Março de 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Operador de Máquinas por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a Lei Municipal nº 3.585, de 28 de Janeiro de 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade, Transporte e Circulação, em razão de eventual necessidade, visando a seleção para contratação de **Operador de Máquinas**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias dos respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 3.585/2021, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nº 1.913/2020 e nº 1.924/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três membros.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, sendo o seu extrato divulgado nos veículos de comunicações oficiais do Município, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado é para o cumprimento das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, conforme tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Operador de Máquinas	CR	2.571,94 (Padrão 08)	40 h/s	Ensino Fundamental Incompleto; CNH Categoria C, D ou E. ⁽¹⁾

⁽¹⁾ O Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E, conforme exigência do cargo, por ocasião da assinatura do contrato. Na realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar habilitação – CNH válida e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes. (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma).

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias, quando se afastar do Município para outro ou quando se deslocar para o interior do Município; adicional de insalubridade, desde que previsto em laudo técnico emitido por profissional de segurança do trabalho; vale alimentação; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>, entre os dias **04 de Abril e 18 de Abril do corrente ano**.

3.1.1 Os candidatos que necessitarem de ajuda para a realização de sua inscrição, poderão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede do Município, sito à Av. Júlio de Castilhos, nº 444, no período em que as inscrições estiverem abertas, das **09h00 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, onde um atendente estará à disposição para auxiliar na efetivação da inscrição.

3.1.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No ato da inscrição, além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá enviar cópia do comprovante de escolaridade exigido para o respectivo cargo, além de cópia dos títulos que comprovam os dados informados nos campos destinados para este fim.

3.4.1 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, conforme formulário disponibilizado pelo Município.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

5. PROVA PRÁTICA

5.1 A **Prova Prática**, para os candidatos à função de **Operador de Máquinas**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

5.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota final da Prova Prática.

5.2 A data prevista para a realização da Prova Prática bem como local, horário e outras informações pertinentes serão publicados no Edital de Convocação.

5.3 Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, além de portar **Carteira Nacional de Habilitação - CNH VÁLIDA** e compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

5.3.1 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.4 Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

5.5 Todos os participantes realizarão tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

5.6 Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do examinador, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a do examinador ou a do equipamento.

5.7 O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

5.8 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o Município de São Francisco de Paula reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

5.9 A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas nos Anexo I deste Edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo de Operador de Máquinas.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

5.9.1 A Prova Prática consistirá de exame de operação de Retroescavadeira e/ou Motoniveladora, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) Manobrar e conduzir o equipamento por trajeto determinado pelo examinador;
- d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo examinador com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do examinador e do equipamento;
- h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

5.9.2 Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia após sua realização, a Comissão deverá aferir a pontuação da Prova Prática.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Em todas as etapas do Processo Seletivo é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme nova pontuação aferida.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Apresentar idade mais avançada;

II – Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos interessados, os quais serão convocados por meio de publicação de Edital.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para comparecer no setor de Departamento de Recursos Humanos deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 10.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 10.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 10.1.7** Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;
- 10.1.8** Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão no cargo pretendido, conforme item 2.1 deste Edital;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério do Município.

10.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

11.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

11.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.5 Os servidores contratados poderão, a critério da Administração, ficarem acampados no interior do Município face às demandas de serviços.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Síntese dos deveres: operar equipamentos rodoviários, agrícolas, tratores e outros equipamentos móveis e fixos automotores do Município.

Exemplos de atribuições: operar equipamentos rodoviários em escavações, transportes de terras, aterros e trabalhos similares; operar com rolo compactador, preparando base para calçamento ou asfaltamento; operar mini carregadeira, varrendo, capinando ou carregando materiais diversos; auxiliar no conserto de máquinas e equipamentos e mantê-los limpos; auxiliar na lubrificação de máquinas e equipamentos; manter os pneus calibrados, segundo o manual do fabricante; manter o equipamento chaveado fora de horários de expediente; cuidar o período de troca de óleo do motor, filtros e outros componentes, zelando pelo seu bom funcionamento; operar demais equipamentos, como guinchos, guindastes, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; lavrar e disar terras, inclusive para prepará-las para o plantio, obedecendo as curvas de níveis; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir a máquina a que é habilitado nas vias urbanas e rurais, sempre em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; auxiliar os demais membros da equipe em suas tarefas entre os intervalos de operação do maquinário; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para Preenchimento do Cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Outros: Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, D ou E.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Abertura das Inscrições	04/04/2022 a 18/04/2022
Publicação das Inscrições Homologadas	20/04/2022
Recurso da Não Homologação das Inscrições	22/04/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/04/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	26/04/2022
Prova Prática	30/04/2022 (Previsão)
Divulgação do Resultado Preliminar	03/05/2022
Recurso da Pontuação da Prova Prática	04/05/2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/05/2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio de Desempate	06/05/2022
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação da Homologação do Resultado Final	09/05/2022